Lei nº 395/2002

Súmula: Declara a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE PEABIRU, como entidade de Utilidade Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada entidade de utilidade pública municipal a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Peabiru, instituição civil de intuitos não lucrativos, com sede provisória no Centro de Convivência da Terceira Idade, localizada na Rua Juvenal Portela s/nº, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.757.428/0001-34.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru – Pr., 05 de novembro de 2002.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL